

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 - CONTRATO Nº 055/2023

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - CONTRATO Nº 059/2023

AVISO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CONTRATO Nº 061/2023



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-ALTERAÇÃO

PORTARIA SEMMADS - Nº 002/2023.

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 30/01/2023 À 30/01/2026.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **SILVIA ROSANE CAVALCANTI OLIVEIRA.**

CNPJ/ CPF: 249.902.805-04

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: RUA MÓISES ÁVILA DE ALMEIDA, S/N, CENTRO, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 002/2023-SEMMADS, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de 03 (Três) anos, ao empreendimento pertencente a **SILVIA ROSANE CAVALCANTI OLIVEIRA**, inscrita no CPF: **249.902.805-04**, tendo descrito como atividade principal: **Desmembramento de Lotes**, e sua localização na: **Rua Moises Ávila de Almeida, SN, Centro, em Esplanada-BA, tendo área total de 1457,87 m² (28 lotes);** coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°48'20.29"S** e Longitude: **37°56'43.11"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:**

I – Elaborar os projetos de construção, modificação e ampliação do empreendimento que trata esta licença simplificada- LS em conformidade com as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas técnicas (ABNT); **II** – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; **III** – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; **IV** – Coletar sistematicamente os resíduos domésticos e industriais gerado no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionado -os em recipiente e/ou locais apropriados, enviando-os posteriormente para descarte em local adequado e habilitado; **V** – Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência de risco; **VI** – Fazer com que seus prepostos, funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; **VII** – Proíbe a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; **VIII** - Apresentar relatório anualmente à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; **IX**- O empreendedor deverá adotar sistema de fossas sépticas em conformidade com a NBR 7229/1993; **X**- Executar o controle rigoroso da emissão atmosférica, (poeira, fumaça e outros, emissões sonoras e de ruídos, emissões de gases, de odores e etc.), durante a fase de implantação do empreendimento, mediante cláusula contratual que estabeleça a obrigatoriedade do cumprimento da legislação ambiental dos profissionais que trabalharão nas obras e fiscalização contínua por parte do empreendedor; **XI**- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, realocação, titularidade, entre outros) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação. **Art. 2º**- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. **Art. 3º** - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCA SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 056/2023

Esplanada - BA, 31 de janeiro de 2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS - Nº 003/2023.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **PRIMA EMPREENDIMENTOS INOVADORES S.A.**

VIGÊNCIA DA LICENÇA: 13/03/2023 À 13/03/2026.

CNPJ: 07.713.194/0001-11

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Bairro: Caminho das Árvores, CEP. 41.820-768, Salvador-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações Instituído o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, que resultou no Processo de Nº 003/2023-SEMMADS, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 03 (Três) anos, à atividade de mineração de argila com extração de 29,880 t/ano, para emprego na construção Civil, de propriedade da Prima Empreendimentos Inovadores S/A, CNPJ 07.713.194/0001-11, a área está dentro dos limites da Jazida Marculino, Fazenda Una, Distrito de Palame, Vila de Baixo, Município de ESPLANADA-BA. A área requerida junto à ANM é de 48,83 hectares, tendo como coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000 : V1- 12°08'26,840" S 37°44'44,040" W; V2 12°08'26,840" S 37°44'29,060" W; V3-12°08'44,530" S 37°44'29,060" W; V4- 12°08'44,530" S 37°44'35,020 W; V5-12°08'52,930" S 37°44'35,020 W; V6-12°08'52,930" S 37°44'27,490 W; V7 12°09'04,100" S 37°44'27,490 W; V8-12°09'04,100" S 37°44'44,040" W. É ressaltado, que a área de exploração das substâncias argila-arenoso é de 5,41 ha, nas coordenadas geográfica: V1- 37°44'32,86"O 12°8'28,31"S; V2-37°44'38,52"O 12°8'28,34"S; V3 37°44'38,47"O 12°8'38,62"S; V4-37°44'32,81"O 12°8'38,60"S. Mediante o cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I – Comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento; II – Manter no local placas informativas contendo no mínimo: Nome, CNPJ e endereço da empresa, Nº do processo e título do registro da ANM, Cópia da Licença Ambiental Municipal; III – Delimitar com marco resistente e visível a área da jazida devidamente licenciada e os vértices da poligonal constante no processo de Nº 870.006/2022- ANM e sinalizar as vias de acesso obedecendo as legislações e normas técnicas vigente; IV – Respeitar as áreas de Preservação Permanente dentro propriedade; V- Adotar Normas Regulamentares de Mineração determinadas a Portaria ANM Nº 273/01, NRM-12(Sinalização de Área de Trabalho e de Circulação), NRM-21 (Prevenção contra poeiras), NRM-13(Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais), NRM-14(máquinas, equipamentos e ferramentas), NRM-15 (Instalações), NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Mina e Retomada das Operações Minerais), NRM-22 (Proteção ao Trabalhador); VI – Transportar o material extraído em veículos cobertos com lona e realizar o processo de aspersão nas vias de acesso ao empreendimento, com a finalidade de minimizar a geração de material particulado em suspensão, provocado pelo tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento, mantendo em perfeito estado de conservação todos os dispositivos de sinalização; VII – Os taludes resultantes das cavas devem possuir gradiente suave, garantindo a estabilidade geotécnica das margens, a declividade do terreno durante as atividades de lavra deve ter inclinação suficiente para permitir o escoamento da água pluvial; VIII – Executar o PRAD, imediatamente após o término da extração para cada módulo. A atividade de extração para o segundo módulo dependerá da comprovação do início da recuperação do módulo anterior; por meio de relatório descritivo e fotográfico; IX – Apresentar relatório com registro fotográfico num prazo de 45 dias, referente as ações de controle implantadas dos processos erosivos e carreamento de material particulado na área do empreendimento e seu entorno a contar da data de publicação desta licença. X – É estritamente proibido a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI- Desenvolver junto à comunidade, trabalho de educação ambiental voltado para o conhecimento e preservação do ecossistema local, com frequência anual; XII- Apresentar relatório a cada 06(seis) meses à Prefeitura Municipal de Esplanada, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes supracitadas; XIII- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, relocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XIV- Fornecer e exigir o uso obrigatório de EPI - Equipamento de Proteção Individual, adequado à atividade, aos funcionários e visitantes, em conformidade com a Norma Reguladora NR-06 do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego. Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada, 13 de março de 2023.

LUCCAS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 056/2023.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL-ALTERAÇÃO

PORTARIA SEMMADS: 009/2021.

VALIDADE DA LICENÇA: 18/10/2021 À 18/10/2024.

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: PISCICULTURA ITARIRI LTDA.

CNPJ: 49.760.486/0001-55.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: COMUNIDADE DO TARIRI, ZONA RURAL, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações** instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 009/2021-SEMMADS- LS-009, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** válida pelo prazo de 03 (três) anos, ao empreendimento denominado: **PISCICULTURA ITARIRI**, inscrito no CNPJ: **49.760.486/0001-55**, tendo como atividade: **Criação de peixe em água doce**, e sua localização na **Comunidade Tariri, na Zona Rural, Esplanada-BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11º45'41,454"S** e Longitude: **37º54'28,626"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes:** I – Manter placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora de área de trabalho de influência direta do empreendimento, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes e carregamento de madeiras e correlatos; II – Fornecer aos funcionários EPI adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III – Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e seguir o fluxo conforme o PEA apresentado; IV – Destinar os resíduos gerados no empreendimento, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; V – Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VI – Os esgotos sanitários devem ser direcionados para Fossa Séptica e ou rede Pública coletora quando houver; VII – Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; VIII – Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento-RCE; IX – Fazer com que seus prepostos funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; X – Proibir a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI – Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; XII – Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada, o descumprimento acarretará punições nas esferas civil, penal e administrativas; XIII – Os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondendo à realidade, a presente LS (Licença Simplificada) perderá sua validade; XIV – Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, realocização, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XV – Respeitar as áreas de preservação Permanentes- APP's, de acordo com a resolução CONAMA 303, de 20/03/02; a Lei Federal Nº 4.771, DE 15/09/65- Código Florestal, com suas respectivas atualizações e o Decreto Estadual Nº 6.785, de 23/09/97 ; XVI – A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada), com modificações na taxa a ser cobrada; **Art. 2º-** Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente. **Art. 3º -** Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por lei. **Art. 4º -** Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Esplanada-BA, 10 de março de 2023.


Lucas Sena Gonçalves
Secretário Municipal do Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS.
Decreto: 056/2023



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 – CONTRATO Nº 055/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023
CONTRATO Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 046/2023**. Modalidade: **Dispensa de Licitação Nº 031/2023**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TENDO COMO BENEFICIÁRIO(A) O(A) SR(A). MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE OLIVEIRA, CIDADÃO(Ã) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BAHIA. Vigência: 06 (seis) meses. Recurso Orçamentário: 1502 – 2050 – 3.3.90.32.00 - 15000000. **Contrato Nº 055/2023**. Fornecedor: VILMAR CAMARGO MACHADO. CPF/CNPJ: 009.591.045-00; Data: 28/02/2023. Valor Global: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo seu valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 – CONTRATO Nº 059/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 032/2023
CONTRATO Nº 059/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 047/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 032/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA. Vigência: de 03/03/2023 a 01/06/2023. Dotação Orçamentária: Unidade 1601 – Ação 2062 – Elemento 3.3.90.30.00 – Fonte 15000000/1704. Contrato Nº 059/2023. Fornecedor: **ROBERTO CESAR MORAES DE SOUZA - ME**, CNPJ: 07.925.955/0001-07, Data: 06/03/2023. Valor Global Estimado: R\$ 17.020,00 (dezessete mil e vinte reais), referente ao fornecimento do objeto desta dispensa. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

Certificação Digital: 00DDTEJL-SVIASPRO-MMLXDRQ5-EITTC8DD

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



AVISO DE TERMO ADITIVO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2021, Processo Administrativo nº 087/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SUPRIMENTO DE PEÇAS, PARA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA.** Valor Estimado: um milhão cento e oitenta mil reais. Vigência: 17/03/2023 à 16/03/2024. Fornecedor: **SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº. 02.805.041/0001-80. Data: 13/03/2023. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS**. Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500

Certificação Digital: 00DDTEJL-SVIASPRO-MMLXDRQ5-EITTC8DD

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021, Processo Administrativo nº 056/2021. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E SUPRIMENTO DE PEÇAS, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA - BAHIA.** Valor Estimado: dois milhões cento e setenta mil reais. Vigência: 06/03/2023 à 05/03/2024. Fornecedor: **SÉRGIO LUIZ DEMINCO MOREIRA-ME, inscrito no CNPJ Nº. 16.354.524/0001-10.** Data: 03/03/2023. Fundamentação: art. 57, II, da Lei 8.666/93. **JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS.** Prefeito Municipal de Esplanada.

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo,
Esplanada-BA, CEP 48.370-000, (75) 3413-7500



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 - CONTRATO Nº 061/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº 13.885.231/0001-71

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 033/2023
CONTRATO Nº 061/2023

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: Processo Administrativo nº 050/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA ALOJAMENTO DE SERVIDORES QUE RESIDEM EM OUTRAS CIDADES E PRESTAM SERVIÇO A ESTA PREFEITURA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA – BA.** Vigência: 10 (dez) meses. Dotação Orçamentária: Unidade: 1001 – Ação: 2003 – Elemento: 3.3.90.36.00 – Fonte 15000000. Contrato Nº 061/2023. Fornecedor: MARIA JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO. CPF/CNPJ Nº. 377.336.805-49; Data: 08/03/2023. Valor Global: **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada.